

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, CEP 55.026-675, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dra. Isabela Coutinho, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D ALVES DA SILVA DISTRIBUICAO DE ÁGUA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.940.590/0001-51, com sede na Sítio Terra Vermelha, s/n, CEP 55.002-970, Zona Rural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Segundo termo aditivo ao Contrato de Fornecimento firmado entre as partes em 23 de abril de 2025, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 – As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 6 (seis) meses, a contar do dia 24 de abril de 2026, com novo término previsto para o dia 23 de outubro de 2026.

1.2 - Ao término do prazo estabelecido no item 1.1, o Contrato poderá ser renovado por igual período, mediante celebração de novo Termo Aditivo firmado entre as partes, não havendo renovação automática sem a formalização do respectivo instrumento aditivo.

1.3 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, durante a vigência ora renovada, por quaisquer das partes, mediante notificação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que por essa razão seja devida qualquer indenização ou multa de uma parte à outra, nos termos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:

2.1 – Em virtude do aumento significativo e contínuo nos preços dos combustíveis em âmbito nacional, fato superveniente e extraordinário que impacta diretamente os custos operacionais da **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato original, que previa o pagamento à **CONTRATADA** do valor de R\$ 13,00 (treze reais) por metro cúbico de água efetivamente fornecido, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 – Para execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por metro cúbico de água efetivamente fornecido.”

2.3 – O novo valor ora pactuado passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

Dra. Isabela Coutinho

D ALVES DA SILVA DISTRIBUICAO DE ÁGUA**TESTEMUNHAS**_____
Nome:

CPF:

Nome:

CPF: